



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/2021/PMI/DICOM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 006/2021-TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES
ASSUNTO – PARECER CONCLUSIVO

Vem ao exame deste Procurador Jurídico Municipal, o presente processo administrativo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2021 - TP, que trata da contratação de empresa especializada em engenharia civil para continuação da obra de construção do Estádio de Esportes, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

A Tomada de Preço obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, no tocante a modalidade e ao procedimento.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 30 de novembro de 2021, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença da empresa: W. R. P. MARQUES EIRELI, devidamente representada, conforme Ata da sessão de Julgamento das Propostas à fl. 445 dos autos.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento da empresa que optou por participar do certame, para então dar início à fase de propostas.

Após a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentados pela empresa acima especificada, para então proceder à abertura da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Na fase de habilitação, após análise de toda documentação, constatou-se que a empresa W. R. P. MARQUES EIRELI cumpriu com as regras do edital, e a Comissão de licitação declarou a Licitante habilitada para segunda fase do certame.

Posteriormente com abertura do envelope de proposta de preço passou-se ao julgamento tendo em vista o critério de "menor preço" onde constatou-se a empresa **W. R. P. MARQUES EIRELI vencedora, no valor total de R\$-879.687,78 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

Destarte, a licitante W. R. P. MARQUES EIRELI, devidamente representada, após o exame e verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital e os valores das propostas, sagrou-se vencedora do certame.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração, sendo, portanto, aconselhável à adjudicação e homologação do certame.

Por todo o exposto, este Procurador Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado, já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos pela Comissão, bem como, encaminhada ao Prefeito Municipal para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos dos art. 38 e incisos e art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, isso se achar conveniente.

É o parecer, S. M. J.

Itaituba - PA, 20 de dezembro de 2021.

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964